

## EMENDA MODIFICATIVA:

LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA Vereador abaixo assinado, apresenta a seguinte emenda modificativa ao **Art. 1º do PROJETO DE LEI Nº 101-02/2022**, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder redução e remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU da unidade imobiliária pertencente a entidade ou a clube social, desportivo, recreativo ou cultural, sem fins lucrativos, localizada no município de Lajeado”*, **FICANDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

*Art. 1º - Fica reduzido em 80% (oitenta por cento) o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU da unidade imobiliária, com área total superior a 7.000,00m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), onde funcione a sede de:*

I – .....

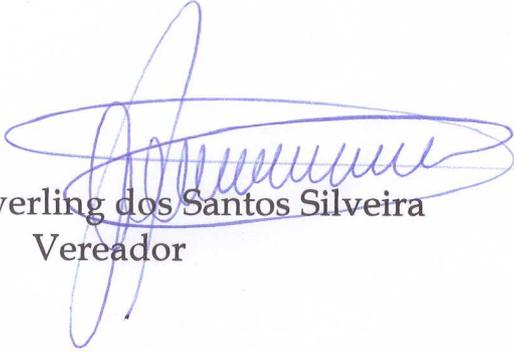
II – .....

III – .....

§ 1º. (...)

§ 2º. As unidades imobiliárias com área total inferior a 7.000,00m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), referidas no *caput* e incisos deste artigo, restam isentas do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Lajeado, 21 de setembro de 2022

  
Lorival Ewerling dos Santos Silveira  
Vereador